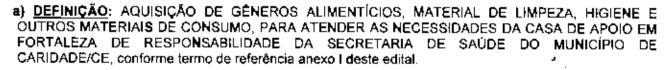


#### **EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/FMS/PP

<u>1º P</u>ARTE: PREÅMBULO

#### I) OBJETO



b) PREGOEIRO: Sr. RAIMUNDO PINHEIRO LIMA JUNIOR

c) ORDENADORA DE DESPESAS: Maria de Fátima Rocha de Sousa

d)DOTAÇÃO <u>O</u>RÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA: 0801.10.302.0403.2.075.0000/3.3.90.30.00

e) REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Indireta, menor preço Global por Lote

O Município de Caridade, Estado do Ceará, através da Pregoeiro designada pela portaria nº 028/2017 do dia 13 de Março, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de Abril de 2017, às 13:30 h, na sala da Comissão de Pregão do Município de Caridade, sito na Rua Dr. Plácido Pinho S/N -Centro - Caridade-CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial № 010/2017/FMS/PP do tipo Menor Preco Por Lote, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENÉ E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO EM FORTALEZA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, conforme termo de referência anexo I deste edital, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas. as 13:30h, e em seguida, dado início a sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da <u>Lei Federal nº</u> 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas portinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos sob a condução do Pregoeiro Sr. RAIMUNDO PINHEIRO LIMA JUNIOR e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria Nº 028/2017

### <u> 2^ PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS </u>

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA. HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO EM FORTALEZA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, conforme termo de referência anexo I deste edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos...
- 2.1.2 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- documento oficial de identidade;
- II PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc. nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de lat investidura). A procuração ainda devera ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para. na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais

Avenida Coronei Francisco Linhares, 250 - Centro - Caridade - CE - CEP: 62.730-000 Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE **AMA30 OO OOAT23**



2.1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-ge<del>i ente</del> atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão eceitas procurações (publicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) eno civil, a contar da data da sua emitação.

identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessos jurídica, ata de sua diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de

Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;	(ų
De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;	(6
Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;	(g
contratante on responsável pela licitação;	
Mantendo qualquer tipo de vinculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade	( <del>a</del>
Reunidos sob forma de consórcio;	(p
Estejam sob falència, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação,	(o
Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de CARIDADE	{q
devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;	
pesquisa no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento,	
acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará	
Que tenham sido declatadas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de	(e
$s$ ido aplicadas, por força da Lei $n^2$ 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;	.eupau
Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes	-1,2,5
encia de tal investidura.	
Tua saccedudo numsse a solialud taciaxa elekt salabod snas sossatitxa tuefaisa sienb sou "("dia "	oeálala

3.2. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeira(a)(a) e Proposta de Preço e de Habilitação, sendo aceita a remessa via postal. 3.10 sda licitante deverà apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, so disposto no artigo 9°, seus incisos

e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

seugantes de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues  $3.3\,$  Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues Equipe de Apoio <u>não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil</u> para a abertura

de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir. licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do

:operq eb sisogorq é sovitelet so obnetnoc equievne -- l

 <del>-</del> ,	·- ·- ·- ·- ·- ·- ·- ·- ·- ·- ·- ·- ·- ·
итоѕ ре навіцтаção)	ENAFLOPE nº 02 (DOCUME
CNP1:	OBJETO:
 E CARIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL D PREGÃO n.º
:ośęśślilidsH eb sołner	1 – euvelobe contendo os docum
 TA DE PREÇÓS)	ENAELOPE n° 01 (PROPOS
CNPJ:	LICITANTE:
	*.n OA53R9 
วิสษณมษา ว	L TASTOINUM ANVIOLENT

3.4.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos 3.4 Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente.





referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no liticina oficial

3.4.1.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em lingua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma. oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.5Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou calálogos apenas

como forma de ilustração das propostas de preço.

3.6Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeira(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e

3.7Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização

do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

A indicação da razão social da empresa ticitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banço, agência e conta corrente nesta

etapa da ticitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.20s preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de emo, omissão ou qualquer outro argumento não

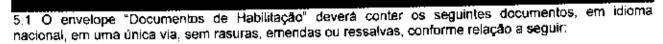
previsto em lei. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

- 4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo Q(a) Pregoeira(a) proceder às correções necessárias.
- 4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

4.6 Observações extras para a formulação das propestas de preços:

- 4.6.1. Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- 4.6.2. Deverá vir anexo a presente proposta declaração, com firma reconhecida do licitante que nos preços unitários e totais estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme item 4.2.1, acima



#### I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Cedula de Identidade do representante legal da Empresa;

b) Cédula de entidade e registro comercial, no caso de empresa individual:

c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de





sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleiçõ seus administradores:

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim o exigir:

f) Alvará de funcionamento.

### 5.2.1 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

5.2.1.3. PROVAS DE REGULARIDADE, EM PLENA VALIDADE, PARA COM:

a.1) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b.2) - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.5) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e.6) - a Justiça do Trabalho - CNDT.

5.2.1.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.1.5. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) días úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, promogáveis por igual paríodo, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

5.2.1.6. - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

<u>5.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

5.3.1.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de contrato e Nota fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou esta fornecendo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo l;

### 5,4.1 -RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;

Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

5.4.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. 5.4.1.3. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado da sede da licitante. Com data

de emissão não superior a 30 (trinta) dias à data de abertura deste certame.

5.5.1 - DEMAIS EXIGENCIAS:

5.5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de





18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital,

5.5.5. Declaração, sob as penalidades cabiveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.866/93):

5.5.6. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

6.1 . A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro (a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2.Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeira(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. 6.3.No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O(a) Pregoeira(a) receberá, em envelopos distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelopo ou documento será aceito pelo(a) Pregoeira(a) após as <u>13h30min</u>, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

#### PESSOA JURÍDICA:

#### 6.6.1. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

6.6.1.1. Documento de identidade de fé pública com fotografia;

6.6.1.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.6.1.3. Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4°, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

6.6.1.4. Certidão Negativa de débitos junto ao Município de Caridade, com prazo de emissão até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data de abertura do certame.

6.6.1.5. O documento acima referido deverá ser solicitado por representante legal do licitante interessado (sócio, titular ou procurador do licitante com poderes para tal munido de documentação comprobatória), devendo seus pedidos serem protocolados, junto ao Município de Caridade com antecedência.

#### 6.6.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

6.6.2.1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia;

6.6.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acomponhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.6.2.3. PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, atá de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc. nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda







deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, ofertar fances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civit, a contar da data da sua emissão.

6.6.2.4. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002; 6 6.2.5. Certidão Negativa de débitos junto ao Município de Caridade, com prazo de emissão até 24 (vinte

e quatro) horas anteriores a data de abertura do certame.

6.6.2.6. O documento acima referido deverá ser solicitado por representante legal do licitante interessado (sócio, titular ou procurador do licitante com poderes para tal munido de documentação comprobatória), devendo seus pedidos serem protocolados, junto ao Municipio de Caridade com antecedência.

- 6.6.2.7. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, bem como apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aplas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.
- 6.6.2.8. Devendo apresentar em anexo a esta declaração a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP) para atendimento ao que determina o item 6.6.2.7.
- 6.6.2.9. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 6.6.2.10. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 6.6.2.7, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 6.7. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 6.6.0, implicará no não credenciamento do licitante. Obviamente ainda sendo aceitadas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.
- 6.7.1. No decorrer do procedimento licitatório, até antes da fase de lances verbais, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste ITEM. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- 6.8. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 6.9. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas pederá participar do certame.
- 6.10 Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certarne, independentemente do preço proposto.
- 6.11. Os recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a). É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º inciso XVIII da Lei Nº 10.520/02.
- 6.12. Não nos responsabilizamos per envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

W'





7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste

edital.

7.3 O Pregão será realizado pelo Sistema Pragão Presencial.

7.4 O julgamento da ticitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

 I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da

primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de falo

superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propestas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.7 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra especie. O Pregoeiro comunicara aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um periodo de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento

contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.9 O Município de Caridade se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propestas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de

menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), pera que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etape de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3,2 So serão aceitos os fances cujos valores forem inferiores ao último fance que tenha sido







anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalece**do aquele** que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1 1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior áquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso i deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5 1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

#### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1.Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de

W.





Habilitação" desta licitante.

- 9.2.Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.2.1Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.3" acima.
- 9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a anátise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao ficitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subseqüente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 10 (dez) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruidos.

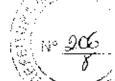
#### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocelizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de profocolo da prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 085 – 3324-1191

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar las falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que acontecer a data da realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.







10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do **processo** licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contre o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

11.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 12 -DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará ela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatório a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 02(dois) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caridade – CE.

#### 13. DO CONTRATO E DO PRAZO E DURAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Ordenadora de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Adjunta do Município.

13.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.7** deste edital

13.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a ordenadora de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respoitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificadã, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, se presente os requisitos legais e se de acordo com a vontade das pertes.

W-





#### 14. DAS OBRIGAÇÕES 14.1 - DA CONTRATANTE

14.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

14.1.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

14.1.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

14.1.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

14.1.6-Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

14.1.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

14.1.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 14.2 - DA CONTRATADA

14.2.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

14.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

14.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.2.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

14.2.6 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos ofertados, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

14.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente:

14.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### 16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caridade - CE.

16.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuizo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na







Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### 17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 -O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artis. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### 18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os impostos.

18.2 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão. Presencial.

18.3 Os produtos efetivamente entregues serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

18.4 O pagamento das faturas / notas fiscais devidamente atestadas será efetuado, a cada etapa, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária da empresa vencedora.

18.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Caridade e juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

#### 19. DAS PENALIDADES

- 19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, emo de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e respensabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtomos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de % (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco-por cento) do valor contratual total do exercício, peía recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem ê data da comunicação formal da rejeição;
  - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração palos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.





19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) días a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de credito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incleos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal по recolhimento de

quaisquer tributos. 19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II do mesmo item, facultada a defesa previa do interessado no respectivo processo, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis. 19.7 A licitante adjudicataria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2

(dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabiveis, por caracterizar

descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteressa.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos das despesas decorrentes com aquisição do objeto desta contralação correrão por conta de recursos próprios do Município nas dotações orçamentárias/elemento de despesas: nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

### 21. DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ANÁLISE

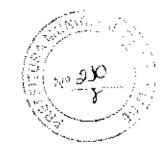
21.1 O licitante se obriga a entregar para análise até o dia 05/04/2017 no horário de 08:00 h às 13:00h. amostras dos produtos/gêneros alimentícios para o lote i deste Edital, a qual condicionará todas as entregas, especialmente quanto à marca, que não poderá, sob qualquer hipótese, ser substituída. As amostras dos produtos não perecíveis deverão ser entregues em forma

de (unidade, quilo, lata, garrafa, pote, pacote) de cada produto, contendo o nome da empresa e em cada

produto a especificação da marca, o número do lote, e o número do pregão.

- 21.2 Os interessados deverão entregar as amostras dos produtos cotados para os lotes I e II na quantidade de 01(um) Quilo (Kg) ou Pacote por item ou que seja o especificado para que seja realizada a devida análise nutricional, pela Nutricionista do município o qual expedirá o parecer favorável ou desfavorável ao produto avaliado, as mesmas não serão devolvidas, após a análise farão parte do estoque de produtos da Secretaria.
- 21.3. Todo produto analisado deverá apresentar um índice de aceitabilidade de no mínimo 85% (citenta e cinco por cento) da clientela.
- 21.4 As amostras serão encaminhadas ao setor de Nutrição da Secretaria de Saúde onde serão analisadas visualmente, conferidas e emitido relatório dos produtos aprovados, para que os participantes tenham conhecimento do teor dos produtos aceitos o qual deverá ser incluso no envelope de Proposta de Preços. A falta de qualquer um dos dados constantes para identificação dos produtos será motivo de reprovação dos mesmos.
- 21.5 Os Produtos alimentícios in natura estarão dispensados de amostras.
- 21.6 Para que haja melhor andamento nos trabalhos de análise e identificação das Empresas as amostras deverão ser entregues conforme especificações a seguir-
- 21.7. Todos os produtos deverão vir com data de produção ou ensacamento e validade inscritas em suas embalagens e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.
- 21.8 As amostras referidas só poderão ser entregues por representante credenciado por cada empresa que só poderá entregar amostras de uma empresa individualmente, obedecendo sempre a ordem de chegada de cada representante;





A EQUIPE DE PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE CEARÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/FMS/PP

AMOSTRA DOS ITENS: (descrever o nº do lote e os produtos respectivos quais irá cotar/amostra).

- a) As amostras dos produtos deverão apresentar, obrigatoriamente, no rótulo ou impressas em suas embalagens originais, as seguintes informações:
- b) nome completo do produto alimentício;
- c) marca:
- d) número do item;
- e) ingredientes;
- f) mês e ano de fabricação e vencimento ou equivalente;
- g) nome e endereço do fabricante ou do responsável pela embalagem do produto;
- h) peso ou volume líquido, ou peso líquido drenado,
- i) constar expressamente o registro do produto no órgão fiscalizador competente

#### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos pederão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 22.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Municipio, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 22.6. A Ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-ta por ilegatidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 22.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 22.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Caridade CE.
- 22.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 22.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente per escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx85 -3324-1191.
- 22.11. As impugnações referidas no **Item 10** e os recursos mencionados no **item 11** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Ordenadora de Despesa, por intermédio da **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 22.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital junto a Comissão de Licitação, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 22.13. Todas as declarações exigidas neste edital devem estar com firma reconhecida.
- 22.14. Os casos omissos relativos a aplicabilidade do presente edital na medalidade Pregão Presencial

X



No 215

serão sanados pela Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

22.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

22.16 Fazem parte deste edital;

Anexo I - Termo de Referência/Especificação dos produtos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV ~ Minuta do Termo de Contrato

Caridade - CE, 27 de Março de 2017

RAIMUNDO PINHEIR**O** LIMA JUNIOR





#### ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO EM FORTALEZA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

# 2.0-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS LOTE I - CEREAIS E OUTROS

ITE	MI	<u> </u>	
		UNID	QUANT
ļ	AÇUCAR REFINADO CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL	,	i -
i	EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE		
	PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 10 KG	1	
01	COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO	KG KG	210
!	MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE	1.0	
<del> </del>	PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	<u> </u>	
1	ARROZ BRANCO, LONGO FINO TIPO 1, SEM GLUTEN, PACOTE	:	
02	DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO	KG	210
	MÍNIMO 08 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA,	i NG	210
† —	ARROZ PARROULIZADO LONGO SINO TORO		i i
!	ARROZ PARBOILIZADO-LONGO FINO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE		
	GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO	! <u></u>	
	DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS	KG	420
. 03	TE PONYAG. CACUTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO NO		
04	THROUGHO E PESCHICIDIDE 1KG	į !	
5 05	MOLHO DE TOMATE C/ 200GR	UNID	15
06	CAFÉ EM PO PACOTE 250 GR	PCT	200
<del>-00</del>	CHÁ DE ERVAS CX COM 20 GR 10 UNIDADES	CX	45
08	RAPADURA 500GR	UNID	300
_ <del>00</del>	FARINHA DE MANDIOCA PCT COM 500 GR	KG	100
-us-	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA PCT C/1 KG		400
	FEIJÃO DE CORDA GRUPO ANÃO, CLASSE CORES, TIPO 1,		
10	'' Y''' YOU'L LININE IZE 12% EMDOLADO EN ALAAA BLAA-LA		
'0	I YE'E USENO IRANGPARENTE DACOTER DE ANVA AVEL EE	KG	210
	The recognition of the property of the propert	•	2.10
l		l ¦	
	IMACARRAO FINO, TIPO ESPAGHETE DE SEMOUNA OU SENSO.	-	· {
   <b>1</b> 1	TYY'' YYYY, EMDALADD EM PACTITES DE 2000 AAN A.E. A.I	' ļ	
"1	THE CONTRACTOR OF THE MALL THE TRACTOR AND ADDRESS OF THE AREA OF	PCT	500
	I''' Y''MOYOES NOTALLIONAIS ISENTAS DE MATÉRIA TERRARA		300
12	<u></u>		i
_ '2_	BISCOITO DOCE, TIPO BOLACHINHA PCT 400 GR	PCT	300
13	PROCULO SALGADO TIPO OREAM ORAY OF THE TARREST THE	– <del>. ~ ,                                  </del>	
-13 -14	LENGGOOD DE DUREZA E NEM CICIERDADION	PCT	300
	ADOÇANTE SACARINA LIQUIDO CRISTAL 100 MI	- <del>UNID</del> +	15
- <u>15</u> -	MANGARINA VEGETAL COMISAL BALDE OVA FOR	UNID	20
16 17	WASSA DE MILHO TIPO FI OCAO C/500 G	PCT .	
	OVOS DE GALINHA RANDE IA CARLINIDADEO	BAND	200
I	MINGAU DE ARROZ - MUCHAGEM A BAGE DE TOBRE - T	-	
18	TEMPONOPOLONICALITY OF MINISTER CONTRACTOR AND THE AND	j	
10		PCT	180
—— <sup>:</sup>	GLÚTEN PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR	101	



Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro - Caridade - CE - CEP: 62.730-000 Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br



21

LIMÃO

# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

	<del></del>	100	γ
19	DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO	V.	
	MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA,	\	
	INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES		
L	NUTRICIONAIS,		
20	SUCO EM PÓ CX COM 15 UNIDADES	CX	150
21	LEITE EM CAIXA 1 LTR	LITRO	600
	ÓLEO VEGETAL (SOJA, CANOLA, MILHO E ETC) - REFINADO,	:	
1	'OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL ISENTO DE		
	SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO		
İ	LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR	UNID	100
22	CARACTERÍSTICOS; EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE	0.11.5	'**
	DE 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO		
	MÍNIMO 12 MESES.	i	
23	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MINIMA DE 4%, GARRAFA		· ———
!	PLÁSTICA COM 500 ML,	UND	50
24	SAL - REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E		
	COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO,	KG	40
L	EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE,	1.0	
25	COLORÍFICO EM PÓ, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM,		
	SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, DEVE	PCT	
	CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO	0,	140
·	MÍNIMO 06 MESES.		, '
26	CALDO DE GALINHA EM TABLETES 57 GR CX COM 24	сх	20
27	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA DE 500 GR	UND	50
28	EXTRATO DE ALHO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML	UND	200

LOTE II	
01 PAO TIPO CARIOQUINHA	UND   12.000

LOTE III-FRUTAS E VERDURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	ALFACE	UNID	400
02	BANANA	KG	300
03	BATATINHA	KG	400
04	BETERRABA	- KG	100
05	CEBOLA	KG	180
06	CENOURA	KG	150
07	CHEIRO VERDE	PAREA	500
08	LARANJA — — — — — — —	KG	<del></del>
09	MACA — — — — — — — — — — — — — — — — — —	··· <del></del>	200
10	MAMAO	_ KG	200
11	PIMENTA DE CHEIRO	KG KG	250
12	PIMENTAO	KG_	14
13	TOMATE	KG KG	100
14	GOIABA — — — — — — — — — — — — — — — — — —	KG	240
15	MELÃO	KG	100
16 —	MELANCIA — — — — — — — — —	KG KG	150
17	BATATA DOCE	KG	200
18	CHUCHU	KG	200
19 —		KG	200
20 —	ALHO BRANCO/ROXO	KG	60
20	· KEPI JI HI I		



150

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro - Caridade - CE - CEP: 62.730-000 Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br



LOTE IV-CARNES E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	CARNE MOIDA 1º(Primeira)	KG	360
02	CARNE DE GADO COM OSSO	KG	560
03	FRANGO INATURA	KG	500
04	LINGUINÇA	KG	120
	SARDINHA 125 GR	UND	180
06	MORTADELA	KG	60
07	FIGADO DE GADO	KG	100

#### LOTE V - MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

·		
ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
AGUA SANITARIA, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1.000 ML	UNID	200
	UNID	50
AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM 1.000 ML	ŲND	100
COPOS DESC. P/ ÁGUA, 200 ML. PCT C/100 UNID	PCT	180
	UND	180
DETERGENTE EM EMBALAGEM 500 ML	UND	180
ESPONJA DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNID	UNID	50
ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE	UND	50
	UND	20
INSETICIDA SPRAY 300 ML	UND	50
POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM 500 ML	UNID	100
LIMPADOR MULTIUSO	ÜNID	100
DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA	T'UNID'''	80
LUVA LATEX P/SERV GERAIS TAM P, M E G	UND	40
PANO DE PRATO, 100% ALGODAO	" מואט ד	20
PAPEL HIGIÉNICO BRANCO 30M, FOLHA SIMPLES		150
RODO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA 30 CM	UNID	20
SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	50
SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500 G		180
SABONETE 90G	TUNID	180
SACO PARA LIXO 100 L , PRETO PCT 100	PCT	10
		20
VASSOURA DE PIAÇAVA BASE DE MADEIRA		20
HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ		14
CREME DENTAL DE 90 GR		70
	<del>-</del>	30
	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE FÓSFORO, MAÇO C/ 10 UNID INSETICIDA SPRAY 300 ML POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM 500 ML LIMPADOR MULTI USO DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA LUVA LATEX P/SERV GERAIS TAM P, M E G PANO DE PRATO, 100% ALGODAO PAPEL HIGIÉNICO BRANCO 30M, FOLHA SIMPLES RODO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA 30 CM SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500 G SABONETE 90G SACO PARA LIXO 100 L, PRETO PCT 100 VASSOURA DE PIAÇAVA BASE DE MADEIRA HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	AGUA SANITARIA, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1.000 ML  ALCOOL COMUM EMBALAGEM 500 ML  UNID  AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM 1.000 ML  COPOS DESC. P/ ÁGUA, 200 ML PCT C/100 UNID  DESINFETANTE EM EMBALAGEM 1.000 ML  DETERGENTE EM EMBALAGEM 1.000 ML  UND  DESPONJA DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNID  ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE  UND  FÓSFORO, MAÇO C/ 10 UNID  UND  INSETICIDA SPRAY 300 ML  POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM 500 ML  UNID  LUMPADOR MULTI USO  DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA  UNID  PANO DE PRATO, 100% ALGODAO  PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30M, FOLHA SIMPLES  PCT  RODO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA 30 CM  UNID  SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES  PCT  SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500 G  SACO PARA LIXO 100 L, PRETO PCT 100  PCT  VASSOURA DE PIAÇAVA BASE DE MADEIRA  UNID  CREME DENTAL DE 90 GR

#### LOTE VI - ÁGUA ADCIONADA DE SAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
'	ÁGUA ADCIONADA DE SAIS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO		
i	DE 20 LITROS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,		
	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO		150
<u>0</u> 1_	6 MESES, NÃO INCLUSO O VASILHAME	UNID	

### 3.0-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento, para a aquisição dos itens especificados, **MENOR PREÇO POR LOTE** licitado, seguindo as exigências contidas no edital.

#### 4.0 JUSTIFICATIVA

2.1. O Municipio de Caridade/CE, através da secretaria de saúde disponibiliza diariamente veículos para levar pacientes para Fortaleza para realizar atendimento/consultas especializadas e outros serviços que não oferecidos em nosso Município. Daí a necessidade da Aquisição de Gêneros

0



Alimenticios, Material de Higiene e Limpeza, destinados a suprir as necessidades e interistenção da: casa de apoio em Fortaleza de responsabilidade da Secretaria de Saúde Município de Caridade CE. Para tanto, procedeu-se a coleta de preços junto a empresas do ramo pertinente, para que fosse iniciado o respectivo processo licitatório.

#### 5.0 DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PRECOS (VALOR MÉDIO)

5.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado.

#### 6.0 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

- 6.1 Os Gêneros/produtos deverão ser entregue na (CASA DE APOIO) situada à Rua Papi Júnior, Nº 1747-Bairro Rodolfo Teófilo na Cidade de Fortaleza/CE, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, na Sede da Casa de Apoio, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 6.1.1- O item (PÃO TIPO CARIOQUINHA), pertencente ao Lote II, deverá ser entregue DIARIAMENTE, no endereço mencionado no item 6.1, conforme ordem de compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária
- 6.2 Os produtos serão entregues, obedecido o constante do Edital e deverão estar dentro do prazo de validade para que possam ser consumidos.
- 6.3 Os produtos objeto desta licitação deverão estar com garantia mínima de 06 (seis) meses para consumo, contados da data de efetiva entrega no Município de Caridade.
- 6.4 Nos produtos deverão constar os seguintes dados; identificação do produto; marca do produto, data de fabricação e data de validade.
- 6.5 Os produtos, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Caridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Município de Caridade (via fax ou e-mail), per outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Caridade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Caridade dos prejuízos a ele causados.

### 7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelo perfeito cumprimento na entrega do objeto licitado, em obediência a ordem de compra emitida e na apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestada pelo setor competente, até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante depósito na conta bancária da contratada.

## 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

#### 8.1 - DA CONTRATANTE

- 8.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, conseante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;
- 8.5 Providenciar os pagamentos á CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.
- 8.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 8.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perteita execução do contrato





11 316 11 316

8.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 8.2 - DA CONTRATADA

- 8.2.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;
- 8.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 8.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.2.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 8.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- 8.2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 8.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

### 9.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 9.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela secretária de saúde e ou pessoa por ela designada. 9.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 10.0 DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 Os Recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº 08.01.10.302.0403.2.075.0000/3.3.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal.

Maria de Fatima Rocha de Sousa Ordenadora de Despesas

Caridade, Marco /2017





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

#### <u>ANEXQ II</u>

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PROCESSO LICITA MODALIDADE PREGÃO I		ÿPP				
O Licitante	, com sede na rua		na	, insci	rita no Cl	NPJ/MF sob
O Licitante, com sede na rua na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por seu representante legal abaixo assinado, interessada na participação do presente pregão, propõe ao município de Caridade – CE o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:					ente pregão,	
a) Tendo examinado o Ed LOTE(indicar	ital de Pregão Presencial nº 010 o número do lote o qual esta p	1/2017/FMS/ ropondo os	PP, apresentar s preços) confo	nos a presi rme planilh	ente prop a de preç	xosta para o ço anexa.
LOTE XXXX		- 1 . <del></del>	I ·			Turden I
ITEM	E <b>SP</b> ECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
-				<u> </u>	·	
			<u> </u>			<u> </u>
Valor Total do Lote: Valor giobal da Proposta: 60 Validade da Proposta: 60 Prazo de Fornecimento d Declaramos, sob	: R\$(   dias.  os produtos: Até 31 de Dezem	bro de 201	_) 7			
(1) Que acatamo	s inteiramente os preceitos leg					
alterações e as condiçõe 010/2017/FMS/PP.	es do PROCESSO LICITATÓ	RIO Nº 013	<b>V2017</b> na mod	lalidade Pi	regão Pi	resencial Nº
(2) Que, até a proassumimos o compromiss colado, caso sejamos prod (3) Que para fins e art. 27 da lei 8.666/93), n	de cumprimento ao disposto no ão emprega menor de dezoito e	s exigências inciso XXXII	para a prestaç I do Art. 7º da 0	ão de serv Constiluição	iços do d Federal	objeto abaixo I (inciso V do
menor de dezesseis anos.						
Data/local:						
r	REPRESENTANTE LE	GAL DA PR	OPONENTE			
	(Assinatura	e Carimbo	)			
	RECONHE	CER FIRMA	١			

\*





ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) MODELO DE DECLARAÇÃO:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

### **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º, junto ao Município de CARIDADE, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
CARIDADE (CE), de de 20
DECLARANTE







#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO**: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES**: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de CARIDADE, podendo o mesmo, assinar propostas, alas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(CE), de	20
	QUTORGANTE



Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro — Caridade — CE — CEP: 62.730-000 Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br





#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º XXXXXXXXXXXXX junto ao Município de CARIDADE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIDADE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

CARIDADE(CE),	de	de 20
~~: \!D^ <b>D</b> C(\\C).	ue	ne zu

DECLARANTE







#### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº	
	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIDADE ATRAVÉS DA SERETARIA DE COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
Linhares, nº 250, Caridade-CE, inscritorepresentado pela Ordenadora de doravante outro lado, a Empresa a Rua/Av processo Licitatório Nº 013/2017 na montro conformidade com o que preceitua a	a de direito público interno, em sua à Rua Cel. Francisco no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato Despesas do Município de Caridade - CE, Sra. denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do, com sede na cidade de, Estado do n.º Bairro, inscrita no CNPJ/MF nº a), inscrito (a) no CPF/MF n.º oravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o rodalidade Pregão Presencial n.º 010/2017/FMS/PP, em Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:
conformidade com a Lei Federal Nº 8.60 Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei q	ATO <u>LEGAL</u> a modalidade Pregão Presencial, Nº 010/2017/FMS/PP em 36/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da <u>Lei ue Regulamenta o Pregão</u> , devidamente homologado pela Município de Caridade - CE, nos termos das legislações
DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS NECESSIDADES DA CASA DE APO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DIO EM FORTALEZA DE RESPONSABILIDADE DA DE CARIDADE/CE, conforme termo de referência anexo I dependente de transcrição, por ser de conhecimento das
conforme o Termo de Referência — Anexo 3.2. O CONTRATANTE pagará, a CON entregues no mês, conforme nota fiscal, o 3.3. O pagamento será efetuado no pra obrigação contratual, mediante apreser competente, na forma do Edital, mediante	obal de R\$





#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017.
- 4.2 O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de Abril de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 4.3 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital:
- **b) Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 5.3 Comunicara à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 5.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entraga do objeto deste termo;
- 5.5 Providenciar os pagamentos á CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforma acordado.
- 5.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;
- 5.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;
- 6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado:
- 6.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- 6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente:
- 6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

N.





inicial de Contrate, conforme o disposte no § 1º, de art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os Recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº 0801.10.302.0403.2.075.0000/3.3.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.1 Os Gêneros/produtos deverão ser entregue na (CASA DE APOIO) situada à Rua Papi Júnior, Nº 1747-Bairro Rodolfo Teófilo na Cidade de Fortaleza/CE, no prazo de até 02 (dols) dias após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, na Sede da Casa de Apoio, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 9.1.1- O item (PÃO TIPO CARIOQUINHA), pertencente ao Lote II, deverá ser entregue DIARIAMENTE, no endereço mencionado no item 6.1, conforme ordem de compre, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 9.2 Os produtos serão entregues, obedecido o constante do Edital e deverão estar dentro do prazo de validade pare que possam ser consumidos.
- 9.3 Os produtos objeto desta licitação deverão estar com garantia mínima de **06 (seis) meses** para consumo, contados da data de efetiva entrega no Município de Caridade.
- 9.4 Nos produtos deverão constar os seguintes dados: identificação do produto; marca do produto, data de fabricação e data de validade.
- 9.5 Os produtos, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Caridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Município de Caridade (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Caridade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Caridade dos prejuízos a ele causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer dectaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- advertência, sanção de que trata o ínciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer







cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:

 c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercicio, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias comidos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 Ás sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inclso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artis. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável. - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

K

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro – Caridade – CE – CEP: 62.730-000 Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa **e exclusiva** do acordo entre elas celebrado:

- 14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3 Fica determinado que o resonsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será a Secretária de Saúde do Município de Caridade CE, e ou pessoa por ela designada para tal finalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO

15.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em duas vias, de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade-Ce, de de 2017.		
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF:		
NOME: CPF:		